

05210 00 2239/2019-81



SINDIRECEITA
Analistas-Tributários

SEI - MP

Ofício nº 03/2019 DAJ/PRESIDÊNCIA

Brasília, 20 de março de 2019.

Ao Senhor Secretário de Gestão de Pessoas

Wagner Lenhart

Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Ministério da Economia

Esplanada dos Ministérios Bloco "C" - 7º andar - sala 01, CEP: 70.046-900 - Brasília-DF

Assunto: **progressão retroativa 2017 - Decreto nº 9.366/2018, art. 15 - Portaria RFB nº 826/2018**

Prezado Senhor Secretário,

SINDIRECEITA - SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS-TRIBUTÁRIOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, entidade representativa da categoria dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, com registro no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Títulos e Documentos sob o nº 2.416, Livro A-7 e no Ministério do Trabalho sob o nº 46206.000689/2009-11, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.116.985/0001-25, por seu Presidente, eleito para o triênio 2017/2019, **ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA SEIXAS**, vem expor e requerer o que se segue:

Como é de conhecimento desta Secretaria, o Decreto nº 9.366/2018, que regulamentou os critérios e os procedimentos para o desenvolvimento dos servidores da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil prevê, em seu art. 15, a progressão ou promoção dos servidores com interstício completo até a data de entrada em vigor do Decreto, para as avaliações do exercício de 2017.

Nesse sentido, a Secretaria da Receita Federal concedeu, por meio da Portaria RFB 826/2018, editada com base no citado Decreto, promoção e progressão funcional aos servidores mencionados no anexo I da portaria com efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Para efetivação das referidas progressões e promoções, foi veiculado informe comunicando o início dos



procedimentos de elaboração dos e-processos coletivos, com fins de pagamento da promoção/progressão funcional de exercícios anteriores, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2017.

Sendo assim, os servidores Analista-Tributários da RFB preencheram e entregaram os documentos solicitados até o prazo estabelecido de 31/08/2018.

Não obstante, até a presente data o pagamento do mencionado exercício anterior (2017) não foi realizado e, conforme informações repassadas pela divisão de Remuneração e Benefícios da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão Corporativa da RFB, originadas da COGEP/SPOA (atual Secretaria de Gestão de Pessoas do ME), os pagamentos estão demorando em virtude do pequeno quadro de servidores desta secretaria para atender a demanda.

Nesse diapasão, o Sindireceita REQUER desta honrada Secretaria de Gestão de Pessoas confirmação das informações acima aduzidas, bem como se existe alguma perspectiva de prazo para consolidação dos pagamentos objetos do presente ofício.

Agradecemos desde já vossa atenção, nos colocando à Vossa inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,



Thales Freitas Alves

Diretor de Assuntos Jurídicos

**Sindicato Nacional Dos Analistas-Tributários Da Receita
Federal Do Brasil - SINDIRECEITA**



Antônio Geraldo de Oliveira Seixas

Presidente

**Sindicato Nacional Dos Analistas-Tributários Da Receita
Federal Do Brasil - SINDIRECEITA**



**Ministério da
Fazenda**



PORTARIA RFB Nº 826, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Concede progressão funcional e promoção aos servidores da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, VIII e X do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no §4º, do art. 4º, da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 e no art. 15 do Decreto nº 9.366, de 8 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção e progressão funcional aos Analistas-Tributários constantes do Anexo I desta Portaria, na forma que especifica, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º Conceder promoção e progressão funcional aos Analistas-Tributários constantes do Anexo II desta Portaria, na forma que especifica, com efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

Assinatura digital

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
 Coordenação de Normalização, Atendimento e Documentação - CONAD

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTO(S) EM SUPORTE FÍSICO

Dados do documento			
Tipo(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Avulso <input type="checkbox"/> Processo		
Número Único de Protocolo (NUP):	05210.002239/2019-81		
Procedência:	SINDIRECEITA		
Interessado(s):	SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS TRIBUTARIOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SINDIRECEITA		
E-mail:			
Quantidade de documentos:	01		
Quantidade de volumes:	01		
Quantidade de folhas:	04		
Dados do entregador			
Nome Completo:	THALES FREITAS ALVES		
Documento de Identidade:	9202109195	Órgão expedidor:	SSP/CE

Restituímos os processos/documentos avulsos ao órgão de origem/interessado, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, certificando que, aos 20 dias do mês de março de 2019, no(a) Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, procedemos à inclusão da documentação acima no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MP), para, a partir de então, dar continuidade à tramitação e análise eletronicamente.

Após análise e conclusão do mesmo, procederemos ao encaminhamento dos documentos produzidos ao Órgão/Interessado.

O acompanhamento do trâmite estará disponível no endereço <https://protocolointegrado.gov.br> após 24h do cadastro no SEI-MP.

Solicita-se que os documentos avulsos/processos natos digitais ou digitalizados, destinados à Secretaria de Gestão de Pessoas, sejam encaminhados para o email: sgp.conad@planejamento.gov.br

- Este termo deverá ser assinado eletronicamente por um servidor da unidade.



Documento assinado eletronicamente por MAURO DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, em 20/03/2019, às 17:54.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador 8193403 e o código CRC 612CAB56.

05210.002239/2019-81

8193403